

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.616.187/0001-10**, com sede na Av. Reginaldo Lemes da Silva, s/n – Centro – CEP 79.215-000, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento auxiliar de credenciamento**, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços oficiais:

- Página Oficial da Prefeitura: <https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>
- Aplicativo Web (Sistema Credenciamer): <https://doisirmaosdoburiti.credenciamer.com.br>
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.pncp.gov.br>

1.3. A comunicação formal entre a Prefeitura e os interessados ocorrerá pelo e-mail: credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

1.4. A execução das demandas decorrentes deste credenciamento será realizada por interação entre Administração e credenciados por meio do **Sistema Credenciamer**, com registro de **Ordens de Serviço (OS)**.

2. DO QUADRO-RESUMO DE PRAZOS

2.1. Para a primeira sessão pública, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

Marco	Data/Hora
Início do recebimento de requerimentos e documentos (via e-mail)	04/02/2026
Término do recebimento (primeira sessão)	10/02/2026
Sessão pública de análise/resultado (primeira sessão)	11/02/2026, às 09h00min
Prazo-limite para impugnação (mínimo de 3 dias úteis antes da primeira sessão)	06/02/2026



2.2. As sessões públicas mensais (credenciamento contínuo) observarão o cronograma do item 6.4.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este Edital rege-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 064/2025** (credenciamento), pelo **Decreto Municipal nº 001/2026** (sanções), demais normas aplicáveis e pelos princípios que regem as contratações públicas.

3.2. O procedimento é realizado na forma do **credenciamento** como procedimento auxiliar, e, quando cabível, no enquadramento de inexigibilidade correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relacionados ao credenciamento e à contratação direta por meio de credenciamento.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais aplicáveis e princípios gerais de direito público.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento de peças** e na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** em veículos leves, médios e pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas da frota municipal, **por lote/linha (montadora/categoria)**, conforme o **Termo de Referência (ANEXO I)**.

4.2. O credenciamento permitirá atuação para:

1. **Peças** (fornecimento de peças e componentes novos); e/ou
2. **Serviços** (manutenção preventiva e corretiva), conforme o lote/linha e a opção do interessado no ato do requerimento.

5. DEFINIÇÕES E REGRAS ESTRUTURANTES

5.1. **Ordem de Serviço (OS):** instrumento eletrônico, registrado no Sistema Credenciamei, que formaliza cada demanda e organiza o fluxo de execução, recebimento, medição e pagamento.

5.2. **Sistema Traz Valor:** base referencial adotada pelo Município para apuração de preços de referência de peças e serviços, conforme regras do Termo de Referência.

5.3. **Lote/Linha (montadora/categoria):** agrupamento por marca/linha/categoria definido no Termo de Referência, ao qual se vinculam pisos mínimos de desconto e o disparo de OS aos credenciados aptos.



5.4. **Critério objetivo de seleção por OS (regra central):** a seleção do credenciado, para cada OS, ocorrerá por **MAIOR DESCONTO (%)**, observado o piso mínimo e a base referencial do Sistema Traz Valor, com desempate por ordem de registro da proposta no sistema, nos termos do Termo de Referência.

5.5. **Vedação de critérios paralelos:** é vedada a adoção de sorteios, rodízios, ranqueamentos ou qualquer mecanismo não previsto no Termo de Referência que substitua ou altere o critério objetivo do maior desconto para seleção em cada OS.

6. DO LOCAL, FORMA, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. **Forma e local:** os interessados deverão encaminhar ao e-mail credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, a partir da publicação deste Edital:

1. o **Requerimento de Credenciamento (ANEXO II)**; e
2. os **Documentos de Habilitação** exigidos neste Edital.

6.2. **Período de recebimento (primeira sessão):**

- Início: **04/02/2026**
- Término: **10/02/2026**
- Sessão pública de análise/resultado (primeira sessão): **09h00min do dia 11/02/2026.**

6.3. Não haverá recebimento físico de documentos.

6.4. **Sessões públicas mensais (credenciamento contínuo):**

6.4.1. Durante a vigência do Edital, será admitido cadastro permanente de novos interessados, cujos documentos serão analisados em sessões públicas periódicas, com lavratura de ata e divulgação do resultado no Sistema Credenciamex e nos canais oficiais.

6.4.2. As sessões ocorrerão conforme cronograma abaixo:

- 2ª sessão: prazo para envio **27/02/2026** – sessão **02/03/2026** – **09h00min**
- 3ª sessão: prazo para envio **31/03/2026** – sessão **01/04/2026** – **09h00min**
- 4ª sessão: prazo para envio **30/04/2026** – sessão **04/05/2026** – **09h00min**
- 5ª sessão: prazo para envio **29/05/2026** – sessão **01/06/2026** – **09h00min**
- 6ª sessão: prazo para envio **30/06/2026** – sessão **01/07/2026** – **09h00min**
- 7ª sessão: prazo para envio **31/07/2026** – sessão **03/08/2026** – **09h00min**
- 8ª sessão: prazo para envio **31/08/2026** – sessão **01/09/2026** – **09h00min**
- 9ª sessão: prazo para envio **30/09/2026** – sessão **01/10/2026** – **09h00min**
- 10ª sessão: prazo para envio **30/10/2026** – sessão **03/11/2026** – **09h00min**
- 11ª sessão: prazo para envio **30/11/2026** – sessão **01/12/2026** – **09h00min**

6.4.3. A Administração poderá alterar datas futuras, mediante publicação prévia nos canais oficiais e no Sistema Credenciamex, preservando publicidade e isonomia.



6.5. Vigência do Edital: este Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado, observado o interesse público e a legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital e possuam ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por CNAE e/ou contrato social/estatuto.

7.2. Sob pena de inabilitação, a documentação enviada deverá ser legível, sem rasuras relevantes e dentro do prazo de validade.

7.3. Não poderão participar:

1. os impedidos pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
2. empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
3. empresas em consórcio;
4. pessoas físicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DA PROPOSTA DE DESCONTO

8.1. O Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) deverá:

1. indicar expressamente os **lotes/linhas** e o **escopo** (Peças / Serviços / Ambos);
2. apresentar **desconto ofertado (%)** para **peças** e/ou **serviços**, por lote/linha, devendo ser **igual ou superior ao piso mínimo** do Termo de Referência;
3. conter ciência e aceitação das regras de Traz Valor, OS, prazos, garantias, pagamento, glosas, sanções e demais condições do Termo de Referência.

8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e diligências para saneamento, conforme permitido pela legislação, sem alteração da substância e da validade jurídica dos documentos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica (Lei nº 14.133/2021, art. 66):** conforme a natureza jurídica da empresa, com alterações/consolidação, incluindo comprovação de poderes do representante.

9.2. **Qualificação Técnica (Lei nº 14.133/2021, art. 67):**

9.2.1. Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de fornecimento de peças e/ou prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos e/ou



máquinas/equipamentos, compatível em características com o escopo pretendido (Peças e/ou Serviços).

9.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

1. identificação do emitente (razão social/CNPJ);
2. identificação do contratado (razão social/CNPJ);
3. descrição do objeto executado;
4. período de execução;
5. assinatura/identificação do responsável pelo emitente.

9.2.3. Para credenciamento em lotes/linhas classificados como “MÉDIO”, “PESADO” e/ou para máquinas/equipamentos, o atestado deverá evidenciar atendimento compatível com tais categorias ou, alternativamente, poderão ser aceitos atestados que, em conjunto, demonstrem experiência compatível, desde que a decisão seja motivada e registrada em ata.

9.2.4. As declarações do ANEXO III (estrutura, ferramental e compromissos) **não substituem** o(s) atestado(s) quando o interessado solicitar credenciamento para **SERVIÇOS**.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68):

1. CNPJ;
2. regularidade federal (RFB/PGFN);
3. regularidade estadual (SEFAZ/PGE-MS);
4. regularidade municipal;
5. FGTS;
6. CNDT.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira (Lei nº 14.133/2021, art. 69):

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da sessão pública de análise do pedido de credenciamento (primeira sessão ou sessão mensal correspondente).

9.4.2. Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, apresentar decisão judicial que defira o processamento ou homologue o plano, conforme o caso, e demais documentos que comprovem a viabilidade econômico-financeira e capacidade de execução, quando exigidos pela Administração em diligência fundamentada.

9.5. Declarações (ANEXO III): declaração de cumprimento de requisitos legais e condições operacionais mínimas, conforme Termo de Referência.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO



10.1. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto à conformidade com o Edital e seus anexos.

10.2. Documentos deverão estar em nome do interessado (matriz/filial), observadas as regras de emissão aplicáveis.

10.3. Na ausência de validade expressa, serão aceitos documentos emitidos até **30 (trinta) dias** antes da sessão, salvo regramento específico do documento.

10.4. Será realizada consulta a cadastros de sanções e restrições, inclusive Consulta Consolidada do TCU e bases correlatas.

10.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências. Os inabilitados poderão solicitar novo credenciamento após saneamento das pendências, enquanto vigente o Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

11.1. Etapas:

1. recebimento do requerimento e documentos (via e-mail);
2. análise e decisão de habilitação pelo Agente de Contratação;
3. autuação e instrução do processo;
4. adjudicação e homologação pela autoridade competente, quando aplicável ao rito adotado;
5. assinatura do **Termo de Credenciamento (ANEXO IV)**;
6. cadastramento no Sistema Credencieimei para execução por OS.

11.2. Homologado o credenciamento, os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após convocação.

11.3. As demandas serão executadas por OS, conforme necessidade das Secretarias/Unidades, sem garantia de volume mínimo a qualquer credenciado.

12. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS), PROPOSTA, SELEÇÃO E CONTINGÊNCIA

12.1. Para cada demanda, o Sistema Credencieimei realizará o disparo da OS aos credenciados habilitados no respectivo lote/linha, para apresentação de proposta de desconto (%).

12.2. **Prazo de proposta:** as propostas deverão ser registradas no sistema em até **01 (um) dia útil** contado do disparo da OS, conforme calendário do Município.



12.3. Serão consideradas aptas as propostas que:

1. ofertem desconto igual ou superior ao piso mínimo do Termo de Referência para o lote/linha e escopo (peças e/ou serviços); e
2. atendam às condições operacionais objetivas exigidas na OS (quando houver).

12.4. **Seleção:** entre as propostas aptas, será selecionada a de **MAIOR DESCONTO (%)**, observado o Sistema Traz Valor como base referencial.

12.5. **Desempate:** em caso de empate, será selecionada a proposta registrada primeiro no Sistema Credenciamei (data/hora da plataforma), com juntada da evidência ao processo da OS.

12.6. **Ausência de propostas:** não havendo propostas aptas, poderá haver nova rodada e, persistindo a ausência, a Administração poderá adotar as medidas previstas no Termo de Referência, com justificativa formal.

12.7. **Regra de contingência – indisponibilidade do Sistema Credenciamei:**

1. em caso de indisponibilidade técnica comprovada que impeça o registro de propostas dentro do prazo, a Administração registrará a ocorrência nos autos da OS (com evidência técnica disponível) e prorrogará o prazo para o primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento;
2. a indisponibilidade não autoriza adoção de critérios paralelos (sorteio, rodízio, preferência subjetiva), devendo ser preservado o critério do maior desconto e a rastreabilidade.

12.8. **Rastreabilidade:** todas as etapas ficarão registradas no processo da OS (lote/linha, propostas, desconto, evidência Traz Valor quando exigida, justificativas).

13. DA EXECUÇÃO, PADRÕES TÉCNICOS, PRAZOS E GARANTIAS

13.1. A execução observará o fluxo do Termo de Referência: OS → (diagnóstico/orçamento, quando aplicável) → autorização formal → execução/fornecimento → relatório → recebimento/atesto → pagamento.

13.2. Peças: somente novas, com procedência regular e rastreabilidade; vedadas peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas/recuperadas, salvo previsão e autorização formal na OS, conforme Termo de Referência.

13.3. Prazos referenciais mínimos (conforme Termo de Referência, salvo OS específica):

1. diagnóstico/orçamento: até 02 dias úteis;
2. fornecimento de peças: até 03 dias úteis;
3. execução de serviços: até 05 dias úteis;
4. urgências: início em até 24 horas.



13.4. Garantia: conforme Termo de Referência:

1. serviços: garantia mínima de 90 (noventa) dias;
2. peças: garantia legal e/ou do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

14.1. A credenciada deverá cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento e regras do Sistema Credenciamei, incluindo:

1. manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência;
2. execução somente após seleção e autorização registradas na OS (quando aplicável);
3. apresentação de relatório de execução, relação de peças (marca/código) e documentação fiscal;
4. observância do desconto, do piso e da referência Traz Valor;
5. vedação de cobrança direta a servidores/usuários;
6. vedação de subcontratação integral (subcontratação parcial apenas quando autorizada, conforme Termo de Referência).

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

15.1. Compete ao Município:

1. emitir OS e gerir o procedimento no Sistema Credenciamei;
2. selecionar pelo critério objetivo (maior desconto) e registrar evidências;
3. designar gestor e fiscais;
4. receber/atestar, glosar quando necessário e pagar conforme Termo de Referência e disponibilidade orçamentária;
5. instaurar processos e aplicar sanções quando cabível.

16. DA MEDIÇÃO, DOCUMENTOS E PAGAMENTO

16.1. A medição e o pagamento ocorrerão por OS, conforme Termo de Referência.

16.2. Documentos mínimos para pagamento (por OS): OS, relatório, evidências do Traz Valor quando exigidas, nota fiscal e demais documentos de liquidação, conforme Termo de Referência.

16.3. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal devidamente atestada, salvo disposição específica.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1. As despesas correrão por dotações previstas no DFD/Processo, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), mediante prévio empenho.

18. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas por Termo de Credenciamento (ANEXO IV).

19. DOS VALORES, FORMAÇÃO DO PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O valor de cada OS será apurado com base no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto (%) selecionado para a OS, conforme Termo de Referência.

19.2. Não se aplica “tabela fixa de preços do edital”. A referência é dinâmica (Traz Valor), e a competição ocorre pelo desconto (%).

19.3. Situações excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente instruídas, serão analisadas pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021 e regras do Termo de Referência, preservada a motivação e a vantajosidade.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O Município poderá descredenciar, motivadamente, por descumprimento, perda de habilitação, inexecução injustificada, informações falsas, reiteradas não conformidades, ou demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.2. A credenciada poderá solicitar descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de responsabilidades pendentes.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, para acompanhar execução, recebimento, glosas e demais providências.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) e o Decreto Municipal nº 001/2026, assegurados contraditório e ampla defesa.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



23.2. Cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nas hipóteses cabíveis (habilitação/inabilitação, anulação/revogação, descredenciamento por ato unilateral).

23.3. As razões e contrarrazões seguirão os prazos legais e serão apresentadas por e-mail institucional, com registro nos autos.

24. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

24.1. O procedimento poderá ser revogado por interesse público superveniente devidamente motivado, ou anulado por ilegalidade, na forma da lei.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Pedidos de esclarecimentos

25.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos, exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, identificando no assunto: “Pedido de Esclarecimentos – Credenciamento nº 001/2026”.

25.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter, no mínimo: identificação do interessado (razão social/CNPJ e representante), indicação objetiva do item/cláusula/questionamento e, quando necessário, sugestão de redação.

25.1.3. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão o processo e, quando tiverem impacto nas condições do Edital, serão divulgados nos canais oficiais do Município e/ou no Sistema Credencieimei.

25.2. Impugnações

25.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, identificando no assunto: “Impugnação – Credenciamento nº 001/2026”.

25.2.2. Prazo: a impugnação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a primeira sessão pública (conforme Quadro-Resumo de Prazos).

25.2.3. A impugnação deverá conter, no mínimo: identificação completa do impugnante, exposição dos fatos e fundamentos jurídicos, indicação precisa do item impugnado e pedido objetivo.



25.2.4. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo legal, dando ciência ao impugnante e divulgando a decisão nos canais oficiais e/ou no Sistema Credenciamei.

25.2.5. O acolhimento da impugnação poderá implicar retificação do edital, reabertura de prazos e/ou redesignação da sessão, quando necessário.

25.3. Disposições comuns

25.3.1. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora dos meios oficiais previstos neste capítulo ou com ausência de elementos mínimos.

25.3.2. Os pedidos e decisões serão juntados ao processo administrativo do credenciamento.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultada a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e empregados/prepostos da credenciada.

26.3. Integram este Edital:

1. **ANEXO I – Termo de Referência (versão consolidada pós-Errata nº 001/2026)**
2. **ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento (com proposta de desconto por lote/linha)**
3. **ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais**
4. **ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento**

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

26.5. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail credenciamento@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, com o título: “Esclarecimentos – Credenciamento 001/2026 (Peças e Manutenção de Frota)”.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 30 de janeiro de 2026.

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

***MAIOR DESCONTO (%) COM BASE NO SISTEMA TRAZVALOR.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresas, por lote/linha (montadora/categoria)**, para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas que compõem a frota do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme relação e especificações constantes dos anexos do processo.

O credenciamento compreenderá, para cada lote/linha, a possibilidade de credenciamento para: a) **Peças**: fornecimento de peças e componentes **novos**, com procedência regular e compatibilidade técnica com o bem atendido; b) **Serviços**: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparos, substituições, regulagens e demais intervenções necessárias ao restabelecimento e à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança.

O critério de seleção/julgamento a ser adotado no credenciamento será o de **MAIOR DESCONTO (%)**, aplicado separadamente para **peças e serviços, por lote/linha**, tendo como referência a base de preços do **sistema Traz Valor**, observadas as regras e parâmetros definidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

Os atendimentos ocorrerão **sob demanda**, mediante emissão de **requisições/ordens de serviço** pelas unidades administrativas/secretarias usuárias, com autorização formal, conforme fluxo e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

1.1. Descrição dos itens (lotes/linhas) e percentuais mínimos de desconto (piso de aceitabilidade)

Os itens do credenciamento correspondem aos **lotes/linhas (montadora/categoria)** da frota municipal. Para cada lote/linha, o credenciamento poderá abranger **PEÇAS e/ou SERVIÇOS**, conforme opção do interessado no ato do requerimento.

Para fins de aceitabilidade e preservação da vantajosidade, ficam estabelecidos os seguintes **percentuais mínimos de desconto (piso)**, incidentes sobre a base referencial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

do **Sistema Traz Valor**, por lote/linha e por natureza (peças/serviços). Somente serão aceitas propostas com desconto **igual ou superior** ao piso correspondente.

Lote	Linha	Piso mínimo de desconto – Peças (%)	Piso mínimo de desconto – Serviços (%)
1	FIAT - LEVE	14.25	13.00
2	GM - LEVE	13.50	12.25
3	RENAULT - LEVE	12.75	11.50
4	VOLKSWAGEN - LEVE	14.25	13.00
5	FORD - LEVE	12.00	10.75
6	MITSUBISHI - LEVE	12.00	10.75
7	HONDA - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	12.00
8	YAMAHA - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	12.00
9	JTZ/HAOJUE - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	12.00
10	FORD - MÉDIO	12.50	11.25
11	VOLKSWAGEN - MÉDIO	12.75	11.50
12	AGRALE - MÉDIO	13.75	12.50
13	CHEVROLET - MÉDIO	14.00	12.75
14	NISSAN - MÉDIO	12.50	11.25
15	RENAULT - MÉDIO	12.50	11.25
16	FIAT - MÉDIO	15.00	13.75
17	CITROËN - MÉDIO	12.50	11.25
18	MERCEDES-BENZ - MÉDIO	14.00	12.75
19	TOYOTA - MÉDIO	13.25	12.00
20	VOLKSWAGEN - PESADO	13.25	12.00
21	MERCEDES-BENZ - PESADO	14.50	13.25
22	MARCOPOLO/VOLARE - PESADO	13.75	12.50
23	IVECO - PESADO	12.50	11.25
24	JINBEI - PESADO	12.50	11.25
25	CATERPILLAR - PESADO	13.25	12.00
26	NEW HOLLAND - PESADO	13.25	12.00
27	VOLVO - PESADO	12.75	11.50
28	JCB - PESADO	13.25	12.00
29	XCMG - PESADO	12.75	11.50
30	MASSEY FERGUSON - PESADO	13.25	12.00
31	RANDON - PESADO	12.75	11.50
32	KOMATSU - PESADO	13.25	12.00
33	STIHL – ROÇADEIRA/MOTOSSERRA	11.75	10.50
34	BETONEIRA	11.75	10.50

Parágrafo único. A consolidação de gastos históricos e estimativas por linha (base 2025), bem como simulações com aplicação dos pisos, constam em **anexo próprio de planejamento**, não constituindo obrigação de consumo mínimo nem preço fixo por linha.



1.1.1. Detalhamento do escopo – SERVIÇOS (manutenção preventiva e corretiva)

Para cada **item/lote/linha** credenciado, a prestação de serviços compreenderá, **sob demanda**, a execução de **manutenção preventiva e corretiva** necessária à preservação e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo/máquina/equipamento, incluindo, quando aplicável:

- a) **Diagnóstico e inspeção técnica**, com identificação de falhas, testes e emissão de relatório técnico/orçamento;
- b) **Mecânica geral**, incluindo intervenções em motor, cabeçote, correias, embreagem, transmissão, diferencial e demais componentes mecânicos;
- c) **Sistema de freios**, incluindo substituição/ajuste de pastilhas, lonas, discos, tambores, cilindros, servofreio, componentes pneumáticos/hidráulicos e sangrias;
- d) **Suspensão, direção e rodas**, incluindo amortecedores, molas, buchas, terminais, pivôs, barras, rolamentos, alinhamento e balanceamento quando aplicável ao lote/linha;
- e) **Sistema elétrico e eletrônico**, incluindo alternador, motor de partida, chicotes, sensores, módulos, iluminação e diagnósticos eletrônicos quando aplicável;
- f) **Sistema de arrefecimento**, incluindo radiador, bomba d'água, válvulas termostáticas, mangueiras e limpeza de sistema;
- g) **Sistema de alimentação/injeção**, incluindo limpeza/ajustes e componentes correlatos (conforme tecnologia do bem);
- h) **Troca de lubrificantes, filtros e fluidos**, conforme recomendações do fabricante e condições de uso (motor, transmissão, diferencial, hidráulico etc.);
- i) **Serviços específicos de linha pesada e diesel**, quando aplicável: manutenção de sistemas pneumáticos, componentes de freio a ar, turbos, bombas, injetores, além de intervenções correlatas;
- j) **Serviços em máquinas e equipamentos**, quando aplicável: manutenção mecânica/hidráulica/elétrica, ajustes, substituições e reparos necessários ao funcionamento;
- k) **Testes finais e liberação do bem**, com verificação de funcionamento e segurança após a intervenção.

Os serviços deverão ser executados com observância às **boas práticas de manutenção**, às recomendações do fabricante quando disponíveis e às condições de segurança aplicáveis, podendo a Administração exigir relatórios, registros e evidências técnicas para fins de fiscalização.

1.1.2. Detalhamento do escopo – PEÇAS (padrão mínimo e condições de fornecimento)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Para cada **item/lote/linha** credenciado, o fornecimento de peças compreenderá, **sob demanda**, o fornecimento de **peças e componentes novos**, necessários à execução das manutenções, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) As peças devem ser **compatíveis** com o veículo/máquina/equipamento atendido, observando modelo, ano, motorização, chassi/série e demais características técnicas pertinentes;
- b) As peças devem possuir **procedência regular**, com emissão de **documento fiscal** idôneo e identificação mínima que possibilite **rastreabilidade** (marca, código/part number e, quando aplicável, lote);
- c) É **vedado** o fornecimento de peças **usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas**, salvo se houver previsão expressa no instrumento convocatório e **autorização formal** da Administração, com justificativa técnica e garantia específica;
- d) As peças deverão atender padrão mínimo de qualidade compatível com o uso institucional, admitindo-se peças **genuínas/originais** ou **primeira linha/fabricante**, conforme definido no instrumento convocatório e na referência de preços adotada;
- e) Caso a peça fornecida apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica, deverá ser providenciada **substituição** sem ônus, observadas as condições de garantia e prazos definidos no TR/contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada sob a forma de **procedimento auxiliar de credenciamento**, com fundamento principal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- a) **art. 5º** – que estabelece os princípios aplicáveis às contratações públicas, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- b) **art. 11** – que determina que as contratações sejam precedidas de planejamento, compatível com o Plano de Contratações Anual e instruídas com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- c) **art. 6º, inciso XX** – que conceitua solução como o resultado que se pretende obter mediante a contratação, considerada a necessidade a ser atendida;
- d) **art. 18, § 1º** – que elenca os elementos mínimos do Estudo Técnico Preliminar, o qual embasa o presente Termo de Referência;
- e) **arts. 74, § 3º, 78 e 79** – que dispõem sobre o **credenciamento como procedimento auxiliar**, admitindo a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, em hipóteses de contratações paralelas e não excludentes ou em mercados fluidos;
- f) **arts. 117 a 121** – no que couber, relativos à gestão e fiscalização contratual, responsabilidade dos agentes públicos e aplicação de sanções.



2.2. No âmbito municipal, a contratação fundamenta-se, ainda, nos seguintes diplomas:

a) **Decreto Municipal nº 064, de 05 de novembro de 2025**, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo regras específicas quanto às fases, critérios de distribuição da demanda, minuta de termo de credenciamento e demais providências;

b) **Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, definindo competências, espécies de sanções, rito processual, prazos e forma de registro das penalidades, aplicável subsidiariamente aos contratos decorrentes deste credenciamento;

c) **Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti** e demais normas locais pertinentes à matéria, em especial aquelas que tratam da estrutura administrativa, das competências das Secretarias Municipais e da execução orçamentária e financeira.

2.3. Este Termo de Referência também observa o disposto no **Estudo Técnico Preliminar** que instrui o Processo Administrativo nº 001/2026, o qual concluiu pela viabilidade e adequação da contratação por credenciamento para o **fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** da frota do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a **continuidade, segurança e eficiência** dos serviços públicos prestados pelo Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, os quais dependem diretamente da **disponibilidade e confiabilidade operacional** da frota municipal. A frota é empregada de forma transversal por diversas Secretarias (Administração, Educação, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Assuntos Indígenas, Gabinete, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico e Social e Planejamento e Finanças), em atividades essenciais e permanentes, como **transporte escolar, atendimentos e deslocamentos da saúde (incluindo ambulâncias)**, execução de **obras e serviços urbanos** e apoio logístico às ações administrativas.

O problema público a ser enfrentado consiste na **indisponibilidade e degradação progressiva** de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas decorrente da ausência ou insuficiência de cobertura contratual que permita realizar, de forma continuada, as **manutenções preventivas** (programadas) e **corretivas** (imprevisíveis e, muitas vezes, urgentes). A não realização de manutenções no tempo adequado tende a acarretar aumento do tempo de veículo/equipamento parado, elevação de custos por intervenções emergenciais e corretivas tardias, riscos à segurança de usuários e servidores e depreciação acelerada do patrimônio público.

A solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar é o **credenciamento de empresas por lote/linha (montadora/categoria)** para **fornecimento de peças e prestação de serviços**,



por se tratar de arranjo compatível com a diversidade da frota e com a dinâmica de demanda. O credenciamento amplia a rede de prestadores aptos, reduzindo risco de desassistência e gargalos operacionais, além de permitir atendimento sob demanda, com execução formalizada por ordens de serviço e autorização prévia da Administração.

Adicionalmente, a contratação adota critério objetivo de seleção/julgamento por **MAIOR DESCONTO (%)** sobre a base referencial do **sistema Traz Valor**, solução contratada e vigente no Município (Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade nº 021/2025, Contrato nº 064/2025). Essa sistemática fortalece a **economicidade**, a **transparência** e a **rastreabilidade** dos preços, reduz assimetria de informação típica do mercado de manutenção e facilita a conferência e fiscalização do faturamento, alinhando-se aos princípios aplicáveis às contratações públicas e às diretrizes de planejamento estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, a contratação é necessária para preservar o patrimônio público, reduzir indisponibilidades, assegurar regularidade operacional da frota e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PRAZO DE ENTREGA

4.1. Descrição detalhada dos itens (lotes/linhas)

Os itens a serem credenciados serão organizados **por lote/linha (montadora/categoria)**, contemplando, para cada linha, **dois grupos de fornecimento/execução: PEÇAS e SERVIÇOS**, conforme a frota municipal e a matriz de linhas constante dos anexos.

Lotes/Linhas objeto do credenciamento (conforme Anexo – Matriz de Linhas):

FIAT (leve e médio), GM/CHEVROLET (leve e médio), RENAULT (leve e médio), VOLKSWAGEN (leve, médio e pesado), FORD (leve e médio), MITSUBISHI (leve), HONDA (motocicletas), YAMAHA (motocicletas), JTZ/HAOJUE (motocicletas), AGRALE (médio), NISSAN (médio), CITROËN (médio), MERCEDES-BENZ (médio e pesado), TOYOTA (médio), MARCOPOLO/VOLARE (pesado), IVECO (pesado), JINBEI (pesado), CATERPILLAR (pesado), NEW HOLLAND (pesado), VOLVO (pesado), JCB (pesado), XCMG (pesado), MASSEY FERGUSON (pesado), RANDON (pesado), KOMATSU (pesado), STIHL (roçadeira/motosserra) e BETONEIRA.

4.2. Especificações técnicas – PEÇAS

4.2.1. As peças e componentes a serem fornecidos deverão ser **novos**, compatíveis com o veículo/máquina/equipamento atendido, e adequados às especificações técnicas do fabricante e/ou normas aplicáveis, observando-se:

- a) **Compatibilidade técnica:** identificação e adequação por marca/linha, modelo, ano, motorização, chassi/série e demais características necessárias;
- b) **Qualidade mínima:** peças **originais/genuínas** ou **primeira linha/fabricante**, conforme referência disponível no **Sistema Traz Valor** e critérios do edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) **Rastreabilidade:** fornecimento com identificação mínima (marca, código/part number e, quando aplicável, lote), permitindo conferência pela fiscalização;
- d) **Documentação fiscal:** apresentação de **nota fiscal** correspondente e demais documentos exigidos para pagamento;
- e) **Vedação:** não serão aceitas peças **usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas**, salvo previsão expressa no edital e **autorização formal** da Administração, com justificativa técnica e garantia específica;
- f) **Garantia:** as peças deverão possuir garantia legal e/ou do fabricante, cabendo substituição sem ônus quando constatado vício/defeito de fabricação ou incompatibilidade.

4.2.2. Será aceita como 'primeira linha/fabricante' a peça que conste no Sistema Traz Valor com essa classificação para o item consultado, além de atender aos requisitos de compatibilidade e rastreabilidade (marca e código/part number).

4.3. Especificações técnicas – SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços compreendem a execução, sob demanda, de **manutenção preventiva e corretiva**, incluindo diagnóstico e intervenções necessárias ao restabelecimento e preservação das condições adequadas de funcionamento e segurança, tais como, quando aplicável ao lote/linha:

- a) diagnóstico e inspeção técnica;
- b) mecânica geral;
- c) freios;
- d) suspensão e direção;
- e) elétrica/eletrônica e diagnósticos eletrônicos;
- f) arrefecimento;
- g) alimentação/injeção;
- h) troca de óleos, filtros e fluidos;
- i) serviços de linha diesel/pesada e de máquinas/equipamentos (mecânica/hidráulica/elétrica), quando aplicável;
- j) testes finais e liberação do bem.

4.3.2. O credenciado deverá dispor de **mão de obra qualificada**, ferramental e estrutura compatíveis com o lote/linha em que se credenciar, responsabilizando-se pela correta execução do serviço e pela instalação/aplicação adequada das peças fornecidas.

4.3.3. Deverá ser observado o fluxo mínimo: **requisição/OS → diagnóstico e orçamento (quando aplicável) → autorização formal → execução → relatório/atesto**, assegurando rastreabilidade e fiscalização.

4.4. Prazo de entrega / prazos de atendimento

4.4.1. Considerando o caráter essencial da frota para a continuidade do serviço público, os prazos deverão observar a criticidade do atendimento e o tempo de indisponibilidade do bem, adotando-se, como referência mínima:

- a) **Apresentação de diagnóstico e orçamento** (quando aplicável): em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do veículo/equipamento pelo credenciado;



b) **Fornecimento de peças** (quando autorizadas): em até **03 (três) dias úteis**, contados da autorização, admitida prorrogação mediante justificativa técnica formal (ex.: indisponibilidade em estoque local/regional), com indicação de prazo estimado e comprovação quando solicitado;

c) **Execução dos serviços** (quando autorizados): em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização, salvo serviços de maior complexidade, que poderão ter prazo superior mediante justificativa técnica formal e anuência da Administração;

d) **Atendimentos urgentes** (ex.: veículos vinculados à saúde, transporte escolar e serviços urbanos essenciais): prioridade de atendimento, com **início em até 24 (vinte e quatro) horas** e prazos compatíveis com a criticidade, a serem formalmente registrados na OS.

4.4.1.1. Para veículos/máquinas que demandem peças sob encomenda ou serviços de alta complexidade, o prazo poderá ser ajustado mediante **justificativa técnica e anuência formal** registrada na OS, com indicação de novo prazo.

4.4.2. A Administração poderá estabelecer, na ordem de serviço, prazos específicos conforme a natureza do defeito, a disponibilidade do bem substituto e a urgência do serviço, devendo eventual impossibilidade de cumprimento ser comunicada formalmente pelo credenciado.

4.4.3. A entrega/devolução do veículo, máquina ou equipamento após manutenção deverá ocorrer com a execução finalizada e com **relatório de serviços e peças aplicadas**, para conferência e recebimento pela fiscalização/servidor designado.

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência, para atuação **por lote/linha (montadora/categoria)**, podendo solicitar credenciamento para **PEÇAS**, para **SERVIÇOS** ou para **PEÇAS E SERVIÇOS**, conforme as condições do edital e do **Decreto Municipal nº 064/2025**.

5.2. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar, no mínimo, os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do edital e do Decreto Municipal nº 064/2025, observando-se:

5.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo/contrato social/estatuto e alterações, devidamente registrados (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Documento de identificação e comprovação de poderes do representante legal que assinará requerimentos e documentos do credenciamento.

5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade perante o FGTS;
- c) Regularidade trabalhista (CNDT), quando aplicável;



d) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela legislação (quando exigida no edital).

5.2.3. Qualificação econômico-financeira

a) Documentos e índices exigidos no edital, compatíveis com o porte e a natureza do objeto, visando demonstrar capacidade de executar os atendimentos durante a vigência do credenciamento;

b) Declaração de inexistência de falência/recuperação judicial, quando exigida no edital, ou documento equivalente.

5.2.4. Qualificação técnica e capacidade operacional (por lote/linha)

a) Comprovação de aptidão para executar fornecimento de peças e/ou serviços compatíveis com o(s) lote(s)/linha(s) pretendido(s), mediante **atestados de capacidade técnica** ou documentos equivalentes, conforme edital;

b) Declaração de que dispõe de **estrutura mínima**, incluindo mão de obra e ferramental compatíveis com o lote/linha, especialmente quando envolver **linha diesel, veículos pesados, máquinas e equipamentos**;

c) Compromisso de emissão de **diagnóstico e orçamento** quando aplicável, e de execução conforme ordem de serviço autorizada;

d) Compromisso de fornecimento de **peças novas, rastreáveis e compatíveis**, vedadas peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas, salvo hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela Administração.

5.3. Requisito de proposta (desconto): para cada lote/linha em que solicitar credenciamento, o interessado deverá apresentar **percentual de desconto (%)** para **PEÇAS** e/ou **SERVIÇOS**, conforme o caso, incidente sobre a base referencial do **Sistema Traz Valor**, devendo o desconto ofertado ser **igual ou superior à referência mínima definida no planejamento** (tabela de referência mínima de desconto por linha constante dos anexos do processo), condição necessária para preservação da vantajosidade e para aceitação do credenciamento.

5.4. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e as condições operacionais que fundamentaram o credenciamento, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração relevante (endereço, responsáveis, capacidade instalada, suspensão de atividades, alterações societárias e similares).

5.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, **saneamento de documentação**, apresentação de documentos atualizados e/ou diligências para comprovação das informações prestadas, observadas as regras do edital, do Decreto Municipal nº 064/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O descumprimento dos requisitos de credenciamento, a perda superveniente de habilitação, a prestação de informações falsas ou a incapacidade de atendimento compatível com o lote/linha poderão ensejar **indeferimento do credenciamento, suspensão ou descredenciamento**, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.



5.7. Requisitos de adesão às condições do credenciamento

a) Apresentação de **requerimento de credenciamento**, conforme modelo da Administração, com indicação expressa do(s) **lote(s)/linha(s)** e do **escopo** para o qual pretende se credenciar (**Peças, Serviços ou Peças e Serviços**).

b) Apresentação de **declaração de ciência e aceitação integral** das condições estabelecidas no edital e neste TR, especialmente quanto:

I – aos **percentuais mínimos de desconto (piso)** e ao critério de seleção por **maior desconto**;

II – ao uso do **Sistema Traz Valor** como base referencial;

III – ao fluxo de execução por **OS no Sistema Credenciamei**;

IV – às regras de fiscalização, recebimento, glosa e pagamento;

V – às sanções administrativas aplicáveis.

c) Compromisso de **manter, durante toda a vigência do credenciamento**, as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica apresentadas, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

5.8. O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará **indeferimento do pedido de credenciamento**, sem prejuízo da possibilidade de nova solicitação pelo interessado, desde que sanadas as irregularidades, enquanto vigente o edital de credenciamento.

5.9. O presente processo será realizado por meio de procedimento administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital. O credenciamento será conduzido em **CARÁTER PARALELO, CONTÍNUO E NÃO EXCLUDENTE**, permitindo o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital.

5.10. O credenciamento será regido por critérios objetivos de habilitação, devendo os interessados apresentar, no momento do requerimento, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital convocatório, em conformidade com os arts. 62 a 66 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A documentação será analisada em sessões públicas mensais, com a lavratura de ata e publicação no Portal <https://doisirmaosdoburiti.credenciamei.com.br>, e no Portal de Transparência <https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br> garantindo publicidade, impessoalidade e segurança jurídica ao procedimento.

5.12. É vedada a subcontratação **integral**. A subcontratação **parcial** poderá ser admitida apenas para serviços especializados, mediante **autorização prévia e expressa** da Administração na OS, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelo objeto.

5.13. A prestação dos serviços deverá atender às condições operacionais e de qualidade especificadas no presente Termo de Referência, sendo exigida a atuação direta da empresa



credenciada, que deverá estar em plena capacidade técnica e administrativa para execução imediata da demanda, sempre que acionada por meio do sistema eletrônico de ordens.

5.14. É vedada a participação de profissionais que integrem o quadro funcional do Município, a fim de evitar conflito de interesses e garantir a lisura do processo.

5.15. Não será permitido ao prestador cobrar qualquer valor adicional, complementação ou taxa aos usuários, sendo vedada qualquer cobrança direta a servidores/usuários. Eventuais custos de deslocamento/remoção, quando previstos no edital, serão tratados exclusivamente com a Administração, mediante autorização na OS.

5.16. O prestador será integralmente responsável pela organização e utilização de pessoal necessário à execução dos serviços, abrangendo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, de forma que não haja transferência de ônus à Administração ou a terceiros.

5.17. Das responsabilidades da credenciada na prestação dos serviços

A Credenciada, quando convocada e autorizada a executar atendimento no âmbito deste credenciamento, será responsável por executar o objeto com observância integral das condições do edital, deste Termo de Referência, da ordem de serviço e da legislação aplicável, cabendo-lhe, no mínimo, as seguintes responsabilidades:

a) **Executar os serviços** de manutenção preventiva e corretiva com qualidade, segurança e conformidade técnica, utilizando procedimentos adequados e respeitando as recomendações do fabricante, quando aplicáveis, respondendo por vícios de execução, falhas técnicas e retrabalho.

b) **Realizar diagnóstico e apresentar orçamento** (quando aplicável) de forma clara e detalhada, discriminando serviços, peças, quantidades, prazos e valores, para fins de autorização prévia da Administração, abstendo-se de iniciar a execução sem a devida autorização formal.

c) **Cumprir os prazos** estabelecidos na ordem de serviço e neste Termo de Referência, comunicando formalmente e de imediato qualquer ocorrência que possa impactar o prazo (ex.: indisponibilidade de peça, necessidade de serviço especializado), apresentando justificativa técnica e prazo estimado para conclusão, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

d) **Fornecer e aplicar peças compatíveis e novas**, quando a Credenciada também for responsável pelo fornecimento, garantindo procedência, rastreabilidade (marca/código) e emissão de documentação fiscal, vedado o uso de peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas, salvo autorização formal expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório.

e) **Responsabilizar-se integralmente pela correta instalação/aplicação** das peças fornecidas e pela compatibilidade técnica do conjunto peça-serviço executado, inclusive quando a peça for adquirida no âmbito do próprio credenciamento.



f) **Garantir os serviços executados e as peças fornecidas**, respondendo por defeitos, falhas e vícios, realizando correções e substituições sem ônus para a Administração quando caracterizada responsabilidade da Credenciada, dentro dos prazos e condições de garantia previstos no edital e na ordem de serviço.

g) **Manter condições de segurança e organização do ambiente de trabalho**, adotando práticas adequadas e fornecendo EPIs aos seus empregados/prepostos, respondendo por danos pessoais e materiais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

h) **Assegurar a rastreabilidade documental** de cada atendimento, mantendo e entregando à Administração, quando solicitado, os registros mínimos: ordem de serviço autorizada, relatório técnico/descrição da execução, relação de peças aplicadas, evidências necessárias e nota fiscal correspondente, de modo a permitir fiscalização, conferência do desconto aplicado e auditoria.

i) **Não subcontratar integralmente** a execução. A **subcontratação parcial** poderá ser admitida apenas para serviços especializados, mediante **autorização prévia e expressa** da Administração na OS, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelo objeto.

j) **Manter regularidade e habilitação** durante toda a vigência do credenciamento e enquanto houver atendimentos ativos, comunicando alterações cadastrais, societárias e operacionais relevantes que possam afetar a execução.

k) **Cooperar com a fiscalização**, prestando informações, esclarecimentos e permitindo inspeções e verificações relacionadas à execução, inclusive apresentando documentos técnicos e comprovações quando requisitadas.

l) **Atender às exigências socioambientais**, garantindo o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, pneus e similares), com apresentação de comprovantes quando solicitados, observadas as normas aplicáveis e as regras definidas neste Termo de Referência.

m) **Responder por danos e prejuízos** causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, inclusive por defeitos de peças, falhas de manutenção, imperícia, negligência ou imprudência, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – MERCADO FLUIDO

6.1. Premissa (mercado fluido)

Considera-se, para esta contratação, que o mercado de **manutenção de frota e fornecimento de peças** possui comportamento **fluido**, caracterizado por variação frequente de:

- (i) disponibilidade de peças (estoque e prazo de reposição),
- (ii) capacidade instalada das oficinas (fila de atendimento),
- (iii) prazos de execução, e



(iv) condições logísticas. Em razão disso, a forma de seleção deve assegurar **flexibilidade operacional**, sem prejuízo da **impressoalidade, objetividade e rastreabilidade** dos atos.

6.2. Forma de seleção

A seleção ocorrerá por **CREDENCIAMENTO**, com possibilidade de credenciar **múltiplas empresas por lote/linha (montadora/categoria)**, nos termos do edital, deste Termo de Referência e do **Decreto Municipal nº 064/2025**, garantindo a manutenção de rede de prestadores aptos para atendimento contínuo e sob demanda.

6.3. Critérios de ingresso no credenciamento (habilitação e piso de desconto)

6.3.1. Para ingresso no rol de credenciados, o interessado deverá:

- a) atender aos requisitos de habilitação e capacidade técnica/operacional previstos no item 5;
- b) apresentar **percentual de desconto (%) por lote/linha**, separadamente para **Peças e/ou Serviços**, com valor **igual ou superior ao piso mínimo** definido na tabela do item 1.1.

6.3.2. O desconto incidirá sobre a base referencial do **Sistema Traz Valor**, observado o disposto no item 6.13.

6.3.3. Os percentuais mínimos de desconto foram fixados com base na **pesquisa de preços datada de 30/01/2026**, constante dos anexos, representando parâmetro mínimo de vantajosidade. Caso não haja credenciados/propostas válidas em determinado lote/linha por **30 (trinta) dias** ou por **2 (duas) rodadas consecutivas** de OS, ou **quando demonstrada inviabilidade operacional devidamente justificada**, a Administração poderá, mediante justificativa e **nova pesquisa de mercado**, **revisar o piso** daquele lote/linha e republicar o anexo de percentuais, preservando a competitividade e a continuidade do serviço público.

6.4. Critérios de seleção do credenciado para cada atendimento (por OS)

6.4.1. Cada atendimento será formalizado por **Ordem de Serviço (OS)** registrada no **Sistema Credenciamer**, vinculada ao **lote/linha** aplicável e ao escopo (**peças e/ou serviços**).

6.4.2. Após o disparo da OS aos credenciados do respectivo lote/linha, as propostas deverão ser apresentadas no sistema no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contendo, no mínimo:

- a) percentual de desconto ofertado (peças e/ou serviços, conforme a OS), respeitado o **piso mínimo**; e
- b) **confirmação de capacidade de atendimento** nos prazos da OS (início/execução/entrega), quando a OS exigir manifestação expressa.

6.4.2.1. O prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação de propostas será contado a partir do **registro/disparo da OS no Sistema Credenciamer**, considerando-se dia útil aquele conforme o calendário do Município. Caso o término do prazo recaia em dia não útil, o prazo prorroga-se automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**.



6.4.3. Serão consideradas **propostas aptas** aquelas que:

- a) respeitem o piso mínimo de desconto; e
- b) atendam às condições operacionais objetivas exigidas na OS (quando houver), registradas no Sistema Credenciamei.

6.4.4. Entre as propostas aptas, será selecionada a proposta com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**.

6.4.4.1. Em caso de empate no maior percentual de desconto, será selecionado o credenciado que **registrar primeiro** a proposta no Sistema Credenciamei, conforme **data e hora** da plataforma, com juntada do comprovante no processo da OS.

6.4.5. Não havendo propostas válidas no prazo, a Administração poderá:

- a) **realizar nova rodada** de OS; e
- b) persistindo a ausência de propostas, **selecionar credenciado de município não preferencial** (item 6.8.3) ou adotar outro procedimento permitido pela legislação, **sempre com justificativa formal** registrada no processo da OS.

6.5. Rastreabilidade e controle da seleção

A escolha do credenciado deverá constar no processo da OS, com registro mínimo de:

- lote/linha e escopo (peças/serviços);
- percentual de desconto aplicável;
- evidência da referência do **Traz Valor** utilizada (relatório/print, quando aplicável);
- consulta realizada e prazos informados (quando houver);
- justificativa objetiva da seleção, especialmente em demandas urgentes.

6.6. Vedação de subjetividade

É vedada a seleção baseada em critérios subjetivos ou não previstos (como preferência pessoal), devendo toda decisão ser amparada em critérios **objetivos**, previamente definidos no edital e comprovados nos autos, garantindo **impeccabilidade, transparência e controle**.

6.7. Forma de execução dos serviços (fluxo obrigatório)

6.7.1. Selecionada a proposta, a credenciada executará o atendimento conforme o fluxo: **OS → (diagnóstico e orçamento, quando aplicável) → autorização formal → execução → relatório → recebimento/atesto → pagamento**.

6.7.2. Para serviços corretivos, quando aplicável, a credenciada deverá apresentar **diagnóstico e orçamento detalhado**, com discriminação de serviços e peças, valores referenciais do **Traz Valor** e desconto aplicado, para **autorização prévia**.

6.7.3. É vedada a execução sem autorização formal, salvo hipóteses excepcionais expressamente previstas no edital (quando houver), com justificativa e registro.

6.7.4. Após a seleção no sistema, a credenciada deverá realizar **diagnóstico técnico** (quando aplicável) e apresentar **orçamento detalhado**, discriminando serviços, peças, quantidades, prazos e os valores de referência do **Traz Valor**, com a indicação do desconto aplicado, para fins de **autorização prévia** do gestor/fiscal/designado. É vedado iniciar a execução sem autorização formal da Administração.



6.7.5. Autorizada a execução, a credenciada deverá realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos na OS e neste Termo de Referência, mantendo a Administração informada sobre o andamento e comunicando formalmente quaisquer intercorrências que possam impactar prazo, custo ou escopo (ex.: necessidade de serviço adicional, indisponibilidade de peça, necessidade de remoção).

6.7.6. O fornecimento e a aplicação de peças (quando incluídos no atendimento) deverão observar os requisitos deste Termo de Referência, com apresentação de **documento fiscal** e identificação das peças aplicadas (marca/código), assegurando rastreabilidade e conferência.

6.7.7. Concluída a manutenção, a credenciada deverá entregar o bem em condições de uso e segurança, acompanhado de **relatório de execução** contendo, no mínimo: serviços realizados, peças substituídas/aplicadas, testes efetuados, recomendações e condições/prazos de garantia.

6.7.8. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência do gestor/fiscal/designado, com registro de aceite na OS e verificação da conformidade do desconto aplicado sobre a base referencial (Traz Valor), condicionando-se o pagamento ao cumprimento das exigências documentais, técnicas e fiscais previstas neste Termo de Referência e no edital.

6.8. Local e distância máxima de execução

6.8.1. A execução dos serviços e o fornecimento das peças ocorrerão, preferencialmente, **na sede do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS**, visando reduzir o tempo de indisponibilidade da frota e os custos/logística de deslocamento.

6.8.2. Na inexistência de credenciado apto ou disponível na sede do Município, admite-se a execução em municípios da região, prioritariamente nas localidades mais próximas, quais sejam: **Anastácio/MS, Aquidauana/MS, Sidrolândia/MS e Campo Grande/MS**, desde que atendidas as condições de seleção previstas neste Termo de Referência (maior desconto, observância do piso mínimo e formalização via Sistema Credenciamei) e os prazos definidos na Ordem de Serviço.

6.8.3. Para fins de eficiência e redução de tempo de indisponibilidade, será considerada **preferencial** a execução na sede de Dois Irmãos do Buriti/MS e, subsidiariamente, em **Anastácio/MS, Aquidauana/MS, Sidrolândia/MS e Campo Grande/MS**. Poderão ser selecionados credenciados de outros municípios quando:

- a) inexistir proposta apta nas localidades preferenciais; ou
- b) houver necessidade técnica de serviço especializado; ou
- c) houver justificativa de vantajosidade (prazo/condição de atendimento), devidamente registrada na OS.

6.8.4. Quando a execução ocorrer fora da sede do Município, deverá constar na Ordem de Serviço a justificativa objetiva (ex.: ausência de capacidade/agenda local, necessidade de especialização, indisponibilidade de peça), bem como o local de execução e a forma de logística de entrega/retirada do bem.



6.8.5. Custos de deslocamento, remoção e logística somente poderão ser admitidos se previstos no edital e autorizados previamente na Ordem de Serviço, mediante justificativa técnica e administrativa, observando-se a economicidade e a vantajosidade da contratação.

6.9. Garantia

6.9.1. A Credenciada deverá assegurar **garantia mínima dos serviços executados** e das **peças fornecidas** no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS), sem prejuízo da garantia legal aplicável e das garantias do fabricante.

6.9.2. **Garantia dos serviços:** os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento definitivo** do serviço pela Administração, abrangendo correções de falhas de execução, vícios do serviço e necessidade de retrabalho vinculados ao mesmo problema atendido, sem ônus para o Município.

6.9.3. **Garantia das peças:** as peças fornecidas deverão possuir, no mínimo, a **garantia legal** e/ou a garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração. Constatado defeito, incompatibilidade técnica ou vício, a Credenciada deverá realizar a **substituição** sem ônus, incluindo a mão de obra necessária quando a falha decorrer da peça.

6.9.4. A Credenciada deverá registrar no **relatório de execução** a relação de peças aplicadas (marca/código) e os respectivos prazos/condições de garantia, bem como orientar a fiscalização quanto a cuidados de uso quando necessário.

6.9.5. O acionamento da garantia deverá ser atendido com **prioridade**, observada a criticidade do veículo/equipamento (ex.: saúde e transporte escolar), dentro dos prazos definidos pela Administração na OS, sob pena de aplicação de sanções e medidas cabíveis.

6.10. Responsabilidade do prestador

6.10.1. A Credenciada será **integralmente responsável** pela execução do objeto no âmbito de cada Ordem de Serviço (OS) aceita, respondendo pela qualidade técnica, segurança e conformidade do atendimento prestado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando cabível, penal.

6.10.2. Constituem responsabilidades mínimas da Credenciada:

a) **Cumprir a OS e as autorizações formais**, abstendo-se de iniciar serviços ou fornecer/aplicar peças sem autorização prévia da Administração, quando exigida no fluxo definido neste Termo de Referência;

b) **Executar os serviços com qualidade e segurança**, com mão de obra qualificada e utilização de procedimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por falhas, vícios do serviço, retrabalho e reincidência decorrentes de execução inadequada;

c) **Fornecer e/ou aplicar peças novas e compatíveis**, com procedência regular e rastreabilidade (marca/código), emitindo documentação fiscal idônea; é vedado o uso de



peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas, salvo autorização formal expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório;

d) **Apresentar diagnóstico e orçamento** (quando aplicável), com detalhamento de serviços e peças, quantidades, prazos e valores de referência do Traz Valor, com indicação do desconto aplicado, garantindo transparência e rastreabilidade;

e) **Cumprir prazos** definidos na OS e neste TR, comunicando formalmente qualquer intercorrência que afete execução, prazo ou custo, com justificativa técnica e prazo estimado;

f) **Garantir os serviços e as peças**, nos termos do item 6.9, realizando correções e substituições sem ônus quando caracterizada responsabilidade da Credenciada;

g) **Manter registros e evidências** do atendimento, entregando relatório de execução e demais documentos necessários ao recebimento e pagamento (OS, relatório técnico, relação de peças, nota fiscal, evidência do desconto aplicado);

h) **Atender às exigências de segurança e ambientais**, incluindo o manejo e destinação adequada de resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, pneus e similares), apresentando comprovantes quando solicitado;

i) **Responder por danos** causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, inclusive por imperícia, negligência, imprudência, falhas de manutenção, peças defeituosas ou aplicação inadequada;

j) **Manter regularidade e condições de credenciamento** durante toda a vigência, comunicando alterações cadastrais/operacionais relevantes que possam comprometer o atendimento.

6.10.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada pela plena e correta execução do objeto.

6.11. Recebimento dos serviços

6.11.1. O recebimento dos serviços e, quando aplicável, das peças fornecidas/aplicadas ocorrerá de forma **formal e rastreável**, no âmbito de cada **Ordem de Serviço (OS)** registrada no Sistema Credenciamei, sendo condição para o aceite e para o processamento do pagamento.

6.11.2. O recebimento será realizado por servidor designado (gestor/fiscal ou responsável indicado), observando-se, quando aplicável, as etapas de **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, nos termos do procedimento interno do Município e da Lei nº 14.133/2021.

6.11.3. Para fins de recebimento, a Credenciada deverá entregar, no mínimo, a seguinte documentação vinculada à OS:

a) **Relatório de execução**, contendo a descrição dos serviços realizados, testes efetuados, recomendações e condições/prazos de garantia;



- b) **Relação das peças** substituídas/aplicadas, com identificação mínima (marca/código) e quantidades;
- c) **Evidência da referência do Traz Valor** utilizada (ex.: relatório/print) e indicação do desconto aplicado, quando exigido no fluxo do atendimento;
- d) **Nota fiscal** correspondente, emitida de acordo com a execução autorizada e realizada;
- e) Demais evidências solicitadas pela fiscalização, quando justificadas (ex.: fotos, medições, laudos, quando aplicável).

6.11.4. O aceite/recebimento deverá verificar, no mínimo:

- a) conformidade do serviço com a OS e com a autorização formal;
- b) funcionamento e segurança do veículo/máquina/equipamento após a manutenção;
- c) compatibilidade das peças utilizadas com o bem atendido;
- d) correta aplicação do desconto e coerência com a base referencial (Traz Valor), quando aplicável;
- e) inexistência de pendências documentais que impeçam auditoria e rastreabilidade.

6.11.5. Constatadas **não conformidades**, o recebimento poderá ser recusado ou condicionado à correção, devendo a ocorrência ser registrada na OS, com definição de prazo para saneamento. Nessa hipótese, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

6.11.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Credenciada por vícios ocultos, falhas de execução, defeitos de peças e obrigações de garantia, que poderão ser acionadas durante os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.12. Disposições sobre fornecimento de peças e acessórios

6.12.1. O fornecimento de **peças, componentes e acessórios** ocorrerá **sob demanda**, vinculado a Ordem de Serviço (OS) registrada no Sistema Credenciamei, e deverá ser compatível com o **lote/linha** do veículo/máquina/equipamento atendido.

6.12.2. As peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser **novos**, de **procedência regular**, com qualidade compatível com o uso institucional, admitindo-se peças **originais/genuínas** ou **primeira linha/fabricante**, conforme referência e disponibilidade na base do **Sistema Traz Valor** e regras do edital.

6.12.2.1. **Regra de aceitação (objetiva):** será aceita como “primeira linha/fabricante” a peça que, além de atender aos requisitos de rastreabilidade e compatibilidade, **conste no Sistema Traz Valor** com essa classificação para o item consultado.

6.12.3. É **vedado** o fornecimento e/ou aplicação de peças **usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou similares**, salvo se houver previsão expressa no edital e **autorização formal** da Administração na OS, mediante justificativa técnica (ex.: indisponibilidade comprovada de peça nova no mercado em prazo compatível com a criticidade do atendimento), devendo, em qualquer hipótese, ser assegurada garantia e rastreabilidade.



6.12.4. A Credenciada deverá garantir a **compatibilidade técnica** das peças e acessórios fornecidos/aplicados, observando modelo, ano, motorização, chassi/série/patrimônio e demais características do bem, responsabilizando-se por falhas decorrentes de incompatibilidade, erro de especificação ou aplicação indevida.

6.12.5. Para fins de rastreabilidade e fiscalização, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução e a nota fiscal:

- a) descrição completa das peças e acessórios (quando possível, com **marca e código/part number**);
- b) quantidades;
- c) identificação de itens substituídos e aplicados;
- d) quando aplicável, evidência de consulta ao **Traz Valor** (relatório/print) e indicação do desconto aplicado.

6.12.6. Quando a OS envolver **itens de consumo de manutenção** e acessórios correlatos (ex.: filtros, lubrificantes, fluidos, aditivos, correias, lâmpadas, baterias e similares), sua inclusão deverá estar expressamente discriminada no orçamento/relatório e autorizada pela Administração, observadas as especificações técnicas compatíveis e a documentação fiscal correspondente.

6.12.7. As peças e acessórios fornecidos deverão possuir **garantia mínima** conforme item 6.9 deste Termo de Referência (garantia legal e/ou do fabricante, prevalecendo a mais favorável), ficando a Credenciada obrigada a substituir itens com defeito/ vício e realizar correções sem ônus quando caracterizada responsabilidade.

6.12.8. Constatada divergência entre peça orçada e peça fornecida/aplicada, ausência de rastreabilidade, falta de documentação fiscal ou não conformidade técnica, a Administração poderá **recusar o recebimento**, determinar substituição/correção e **glosar** valores, sem prejuízo das sanções e medidas cabíveis.

6.13. 6.13. Do valor a ser pago (peças e serviços) e do Sistema Traz Valor

6.13.1. O valor a ser pago pelo fornecimento de **peças, componentes e acessórios** será apurado com base na **referência de preços do Sistema Traz Valor**, adotado pelo Município como base oficial de consulta, nos termos do **Processo Administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 e Contrato Administrativo nº 064/2025**.

6.13.2.2. Para fins de apuração do valor de referência de **serviços (mão de obra)** no Sistema Traz Valor, aplicar-se-á a mesma regra do item 6.13.2.1, devendo a OS indicar a categoria aplicável. Havendo múltiplas referências, será adotada a parametrização que melhor corresponda ao veículo (marca/modelo/ano) e ao serviço, com juntada do relatório/Mapa de Cotação à OS.

6.13.2. Para cada Ordem de Serviço (OS), a Credenciada deverá indicar no orçamento e no faturamento:

- a) o **valor de referência** da peça no Sistema Traz Valor (conforme consulta parametrizada por marca/linha, modelo e demais características pertinentes);
- b) o **percentual de desconto (%)** ofertado e aplicável ao lote/linha; e



c) o **valor final** da peça após a aplicação do desconto.

6.13.2.1. Havendo múltiplas referências para o mesmo item/código dentro da categoria indicada, será adotada a referência parametrizada por marca/modelo/ano que melhor corresponda ao veículo e ao item; **persistindo mais de uma opção equivalente**, adotar-se-á a **menor referência** dentre as opções equivalentes, com anexação do relatório/Mapa de Cotação à OS.

6.13.3. O desconto (%) aplicado às **peças e/ou serviços** deverá ser **igual ou superior** ao percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo lote/linha, sendo o pagamento condicionado à comprovação de aplicação correta do desconto sobre a referência do Sistema Traz Valor.

6.13.4. Para fins de rastreabilidade, a OS deverá ser instruída com evidência da consulta ao sistema (ex.: **relatório/Mapa de Cotação**, print ou documento equivalente emitido pelo Sistema Traz Valor), contendo data da pesquisa e identificação do item pesquisado, permitindo conferência pelo gestor/fiscal.

6.13.5. Na hipótese de a peça necessária **não constar** na base do Sistema Traz Valor, ou de inexistir parametrização que represente adequadamente o item, a Credenciada deverá comunicar formalmente a ocorrência e submeter à Administração alternativa para autorização, mediante:

- a) solicitação de inclusão/consulta no sistema, quando aplicável; e/ou
- b) apresentação de justificativa técnica e pesquisa complementar, conforme regras do edital e da legislação, ficando o pagamento condicionado à validação prévia pela Administração.

6.13.6. A Administração poderá realizar conferência independente no Sistema Traz Valor e, constatada divergência de parametrização, valor de referência ou desconto aplicado, poderá promover **glosa** do valor, solicitar retificação do faturamento e/ou determinar correções, sem prejuízo de sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATANTE (Município de Dois Irmãos do Buriti/MS)

- a) Registrar as demandas no **Sistema Credenciei**, emitir e acompanhar as **Ordens de Serviço (OS)**, com identificação do bem, lote/linha, escopo e prazos;
- b) Disponibilizar à credenciada as informações necessárias ao atendimento (ex.: dados do veículo/equipamento, histórico quando existente, local de entrega/retirada e classificação de criticidade);
- c) Realizar a **seleção do credenciado** conforme regras do TR (maior desconto; empate por ordem de envio no sistema) e formalizar a autorização de execução quando aplicável;
- d) Manter **acesso institucional** e condições operacionais para consulta ao **Sistema Traz Valor**, bem como orientar os fiscais quanto ao procedimento de conferência;
- e) Designar formalmente **gestor e fiscais** do credenciamento e/ou das execuções dele decorrentes, garantindo meios para acompanhamento e fiscalização;
- f) Receber e atestar os serviços/fornecimentos, recusando o que estiver em desacordo, com registro das ocorrências na OS;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, conforme regras deste TR, após recebimento, atesto e comprovação documental, observadas as retenções legais;



h) Aplicar sanções e adotar providências administrativas quando constatado descumprimento contratual, preservando o interesse público e a continuidade do serviço.

7.2. Obrigações da CREDENCIADA

- a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade e capacidade operacional que fundamentaram o credenciamento;
- b) Apresentar propostas no **Sistema Credenciamei** no prazo definido (até **01 dia útil** do disparo da OS), observando o **piso mínimo de desconto** previsto neste TR para o lote/linha;
- c) Executar os serviços e/ou fornecer peças somente após **seleção e autorização** na OS, respeitando escopo, prazos e condições estabelecidos;
- d) Apresentar **diagnóstico e orçamento detalhado** quando aplicável, com valores de referência do **Traz Valor** e indicação do desconto aplicado;
- e) Fornecer peças **novas**, rastreáveis (marca/código) e compatíveis, com emissão de documentação fiscal idônea, vedadas peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas, salvo autorização formal expressa;
- f) Garantir os serviços e peças (item 6.9), realizando correções/substituições sem ônus quando caracterizada sua responsabilidade;
- g) Entregar relatório de execução e documentação necessária ao recebimento e pagamento (OS, relatórios, evidências do Traz Valor quando exigidas, notas fiscais);
- h) Cooperar com a fiscalização, prestando esclarecimentos e permitindo verificações;
- i) Manter práticas de segurança e destinação adequada de resíduos gerados, quando aplicável;
- j) Responder por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

7.3. Disposições comuns

a) A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado qualquer procedimento fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.

b) O descumprimento das obrigações sujeitará a parte infratora às consequências previstas no edital, neste TR, no Decreto Municipal nº 064/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos atendimentos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, em observância à **Lei nº 14.133/2021**, mediante designação formal de **gestor do credenciamento** e de **fiscais setoriais** (por Secretaria/Unidade usuária), responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos realizados no âmbito das Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo **Sistema Credenciamei**.

8.2. Fica indicado como **Gestor do Credenciamento** o servidor **HANATIEL MOURA DOS SANTOS**, competindo-lhe coordenar a gestão do credenciamento, consolidar informações de fiscalização, assegurar o cumprimento das regras do procedimento e promover as providências administrativas necessárias (inclusive aplicação de medidas corretivas e encaminhamento de sanções, quando cabível), conforme atribuições definidas em ato formal.

8.3. Para fins de fiscalização setorial, ficam indicados como **fiscais do credenciamento** (conforme relação anexa), os seguintes servidores:



- a) **Secretaria Municipal de Educação:** Gilberto da Silva Flausino Barbosa – Mat. 1687-1;
- b) **Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar:** Marcos Tamborin Yamashita – Mat. 1034-3;
- c) **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:** Clênio Reginaldo França Dias – Mat. 1338-7;
- d) **Secretaria Municipal de Saúde:** Marcos Antônio Brasil de Souza – Mat. 1127-2;
- e) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Everton Coelho Santos – Mat. 2435-2;
- f) **Secretaria Municipal de Gabinete:** Evander Oliveira Diogo – Mat. 1764-1;
- g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:** Luiz Carlos Zacarin – Mat. 1005-1;
- h) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Valdir Vieira dos Santos – Mat. 673-5;
- i) **Secretaria Municipal de Administração:** Gonçalo Flausino Barbosa Filho – Mat. 177-1;
- j) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Lucinei de Souza Domingues – Mat. 1046-1;
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:** Sandro Garcia de Deus – Mat. 1157-2.

8.4. A fiscalização abrangerá, no mínimo, a verificação de:

- a) regularidade do fluxo no **Sistema Credenciamei** (emissão de OS, propostas, seleção, autorizações e registros);
- b) conformidade dos serviços executados e/ou das peças fornecidas com a OS e com as especificações técnicas deste TR;
- c) rastreabilidade das peças aplicadas (marca/código/quantidade) e correlação com a nota fiscal;
- d) correta apuração dos valores com base no **Sistema Traz Valor**, com conferência do valor de referência, do desconto ofertado e do desconto aplicado no faturamento;
- e) cumprimento de prazos, garantias e demais obrigações da credenciada;
- f) registro e tratamento de não conformidades, glosas e medidas corretivas.

8.5. Compete aos **fiscais setoriais**, no âmbito de sua Secretaria/Unidade usuária:

- a) acompanhar a execução dos atendimentos demandados;
- b) registrar ocorrências e não conformidades na OS/processo;
- c) solicitar esclarecimentos e documentação técnica complementar quando necessário;
- d) confirmar a entrega/execução e encaminhar ao Gestor do Credenciamento as informações necessárias ao atesto e pagamento.

8.6. O **atesto de notas fiscais** e a autorização de pagamento dependerão da comprovação do recebimento e da conformidade do atendimento, com a documentação mínima exigida (OS autorizada, relatório de execução, relação de peças, evidência do Traz Valor quando aplicável e nota fiscal), sem prejuízo de glosas quando constatadas divergências.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz** a responsabilidade da credenciada pela plena e correta execução do objeto, nem afasta a responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Medição



9.1.1. A medição dos serviços e do fornecimento de peças será realizada **por Ordem de Serviço (OS)**, registrada no **Sistema Credenciamei**, considerando-se como unidade de medição o **atendimento efetivamente executado e aceito** pela Administração, com base em:

- a) **Serviços**: descrição e quantitativos (quando aplicável) dos serviços efetivamente realizados, conforme OS autorizada, orçamento aprovado e relatório de execução;
- b) **Peças**: relação das peças e componentes efetivamente fornecidos e/ou aplicados, com identificação mínima (marca/código), quantidades e comprovação fiscal.

9.1.2. A medição somente será validada após:

- a) registro da conclusão do atendimento no Sistema Credenciamei;
- b) entrega do **relatório de execução** e demais documentos exigidos;
- c) **recebimento** do serviço/fornecimento pelo fiscal setorial e validação pelo Gestor do Credenciamento.

9.1.3. Não serão objeto de medição e pagamento itens/serviços:

- a) executados sem autorização formal na OS, quando exigida;
- b) divergentes do escopo autorizado, sem aditivo/ajuste formal permitido;
- c) sem documentação mínima que assegure rastreabilidade e conferência de valores e descontos.

9.2. Critério de formação do valor a pagar

9.2.1. O valor a pagar será calculado com base na **referência do Sistema Traz Valor**, com aplicação do **percentual de desconto (%)** ofertado e selecionado para a OS, observando-se:

- a) **Peças**: valor de referência no Traz Valor (peça compatível com o bem atendido) **menos** o desconto (%) aplicável à linha;
- b) **Serviços**: valor de referência no Traz Valor (mão de obra/serviço compatível) **menos** o desconto (%) aplicável à linha.

9.2.2. O desconto aplicado deverá ser **igual ou superior** ao **percentual mínimo** previsto neste Termo de Referência para o lote/linha correspondente e deverá ser demonstrado na documentação do atendimento (orçamento, relatório e faturamento).

9.2.3. Quando houver item não localizado no Sistema Traz Valor, a forma de precificação somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia** da Administração, com justificativa e pesquisa complementar, na forma prevista no edital e neste TR, ficando vedada cobrança sem validação.

9.3. Documentos para pagamento

9.3.1. Para fins de pagamento, a Credenciada deverá apresentar, vinculados à OS:

- a) **Nota fiscal** correspondente ao fornecimento/serviço;
- b) **Ordem de Serviço** (com registros de seleção, autorização e conclusão);
- c) **Orçamento aprovado** (quando aplicável), com discriminação de peças e serviços;
- d) **Relatório de execução**, com serviços realizados, peças aplicadas (marca/código), testes e garantia;
- e) **Evidência da consulta ao Traz Valor** (relatório/Mapa de Cotação/print), contendo data e itens consultados, quando exigido no fluxo;
- f) comprovações de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigidas para liquidação.

9.4. Condições e prazo de pagamento



9.4.1. O pagamento será efetuado **por OS/medição aprovada**, após o recebimento e atesto, observada a tramitação interna e a disponibilidade orçamentária/financeira.

9.4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, salvo disposição diversa no edital/contrato, respeitadas as retenções tributárias legais.

9.4.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta indicada pela Credenciada, após a verificação de:

- a) conformidade técnica do atendimento;
- b) correção do desconto aplicado e coerência com a referência do Traz Valor;
- c) inexistência de pendências de saneamento ou glosas.

9.5. Glosas e ajustes

9.5.1. A Administração poderá aplicar **glosa parcial ou total** quando constatadas divergências, tais como:

- a) desconto aplicado inferior ao ofertado/selecionado ou inferior ao mínimo do TR;
- b) divergência entre peça/serviço orçado e executado sem autorização;
- c) ausência de rastreabilidade (marca/código), falta de evidência do Traz Valor quando exigida ou inconsistência documental;
- d) não conformidade técnica ou necessidade de retrabalho não atendida.

9.5.2. Constatadas inconsistências, a Credenciada deverá retificar documentos e/ou sanar pendências no prazo fixado pela Administração, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo de sanções cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. O credenciamento será gerido sob modelo de **gestão centralizada**, com execução **descentralizada por demanda**, por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas e registradas no **Sistema Credenciamei**, garantindo rastreabilidade, controle e padronização dos fluxos.

10.2. A gestão do credenciamento competirá ao **Gestor do Credenciamento**, servidor **HANATIEL MOURA DOS SANTOS**, responsável por coordenar o funcionamento do credenciamento, assegurar o cumprimento das regras do edital e deste Termo de Referência, consolidar as informações de execução, promover medidas corretivas e encaminhar propostas de sanção/descredenciamento quando cabível.

10.3. A fiscalização da execução será realizada por **fiscais setoriais**, designados por Secretaria/Unidade usuária, responsáveis por acompanhar os atendimentos demandados, verificar conformidade técnica, validar recebimento e registrar ocorrências no processo/OS, encaminhando ao Gestor do Credenciamento os elementos necessários ao atesto e pagamento.

10.4. O modelo de gestão observará o seguinte **fluxo mínimo de governança e execução**:

- a) registro da demanda e emissão da OS no Sistema Credenciamei;
- b) disparo da OS aos credenciados do lote/linha e apresentação de propostas em até **01 (um) dia útil**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) seleção automática/registrada pelo **maior desconto (%)** (empate: primeira proposta registrada no sistema);
- d) diagnóstico e orçamento detalhado (quando aplicável) e **autorização prévia** do gestor/fiscal/designado;
- e) execução do serviço/fornecimento e atualização dos registros no sistema;
- f) entrega de relatório, documentos e evidências (incluindo referência do Traz Valor e desconto aplicado);
- g) recebimento/aceite pelo fiscal setorial e validação pelo gestor;
- h) medição por OS e pagamento conforme item 9.

10.5. O Gestor do Credenciamento deverá manter controles gerenciais mínimos, tais como:

- a) histórico de atendimentos por veículo/equipamento e por lote/linha;
- b) controle de prazos (proposta, execução, entrega), reincidências e acionamentos de garantia;
- c) controle de glosas, não conformidades e desempenho de credenciados;
- d) monitoramento de consumo por Secretaria e por grupo (peças/serviços), para apoiar planejamento e execução orçamentária.

10.6. As comunicações e registros formais deverão ocorrer preferencialmente pelo **Sistema Credenciamei**, e, quando necessário, por meios oficiais definidos pela Administração, garantindo preservação de evidências e auditabilidade.

10.7. O descumprimento de obrigações e padrões de desempenho poderá ensejar aplicação de medidas administrativas, incluindo advertência, multa, suspensão e/ou descredenciamento, conforme previsto no edital, no Decreto Municipal nº 064/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente **Credenciamento nº 001/2026** correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 01, de 05/01/2026**, observadas as respectivas naturezas de despesa e fontes de recurso aplicáveis a cada Secretaria/Unidade usuária, mediante prévio empenho.

11.2. Conforme informado na DFD, as **fontes de recursos** para cobertura das despesas incluem:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

- **020301 – Secretaria Municipal de Administração** – 04 122 0002 2022 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – **Fichas: 052 a 057**
- **020401 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** – 04 122 0002 2025 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – **Fichas: 109 a 116**
- **020201 – Gabinete do Prefeito** – 04 122 0002 2021 0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **Fichas: 022 a 025**
- **020901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – 04 122 0002 2024 0000 – Manutenção da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos – **Fichas: 686 a 753 (inclui 691 e 755)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **020601 – Secretaria Municipal de Educação** – 04 122 0004 2023 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – **Fichas: 317, 385, 335, 3411 e 322**
- **020701 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural** – 20 606 0002 2000 0000 – Manutenção das Atividades de Apoio à Agropecuária – **Fichas: 808, 785, 811 e 787**
- **021001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – 04 122 0002 2028 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolv. Econ. e Social – **Ficha: 487**
- **021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas** – 04 122 0002 2026 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas – **Fichas: 916 a 924**

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **020501 – Fundo Municipal de Saúde** – 10 122 0003 2031 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – **Fichas: 146 a 149**
- **020501 – Fundo Municipal de Saúde** – 10 301 0003 2045 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária – **Fichas: 191 a 203**
- **020501 – Fundo Municipal de Saúde** – 10 302 0003 2046 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – **Fichas: 255 a 265**

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **020801 – Fundo Municipal de Assistência Social** – 08 244 0005 2053 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria FMAS – **Fichas: 595 a 597**

11.3. Considerando que se trata de credenciamento com execução **sob demanda**, os pagamentos estarão condicionados: (i) à efetiva execução e recebimento do serviço/fornecimento; (ii) à emissão do respectivo empenho; e (iii) à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, podendo haver suplementação/ajustes por meio de créditos adicionais, quando necessário e legalmente cabível.

11.4. Do valor estimado da contratação

Para fins de planejamento, definição do valor global estimado e adequada previsão orçamentária, o valor estimado deste credenciamento é de **R\$ 2.987.910,02 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e dois centavos)**, apurado com base nos **gastos consolidados da frota municipal no exercício de 2025**, conforme relatório contábil anexado ao processo.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de credenciamento com execução **sob demanda**, o valor estimado tem caráter **meramente referencial**, não gerando obrigação de execução integral, e os pagamentos ocorrerão conforme as Ordens de Serviço efetivamente autorizadas, executadas e recebidas, observados os critérios de apuração de valores por referência do **Sistema Traz Valor** e aplicação do desconto.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Credenciada** (inclusive quanto ao atendimento das Ordens de Serviço – OS, prazos, qualidade, garantia, documentação, aplicação correta do desconto e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital) sujeitará a contratada às **sanções**



administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163) e no Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 01/2026, as condutas como: dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste/OS; ensejar retardamento da execução/entrega; não manter proposta; deixar de apresentar documentação exigida; apresentar documentação falsa; fraudar a execução; praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame; comportar-se de modo inidôneo, sem prejuízo de outras hipóteses que possam caracterizar infração administrativa.

12.3. As sanções passíveis de aplicação, conforme gravidade e consequências da conduta, incluem:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2026.

12.4. A **multa** e o regramento de sua incidência deverão constar expressamente no edital e/ou no instrumento de contratação/OS, observando-se o Decreto Municipal nº 01/2026, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, e sendo calculada, conforme o caso, sobre o **valor estimado** ou sobre o **valor contratado**. Para contratações continuadas, o percentual poderá ser aplicado sobre o **valor anual estimado** (ou, se já formalizado, sobre o valor anual contratado), observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2026.

12.5. As multas aplicadas poderão ser:

- a) retidas de pagamentos devidos pela Administração;
- b) cobradas por meio de guia de recolhimento;
- c) descontadas de eventual garantia (se houver); e/ou
- d) cobradas judicialmente, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.

12.6. Na aplicação das sanções, será observada a **dosimetria** prevista no Decreto Municipal nº 01/2026, considerando, entre outros fatores: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes/atenuantes, danos causados à Administração ou à prestação do serviço público, bem como medidas de integridade quando aplicáveis.

12.7. A aplicação de sanções não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração, nem exclui a responsabilização civil e/ou penal, quando cabível.

12.8. A apuração e aplicação das sanções observarão o **processo administrativo de responsabilização (PAR)** disciplinado no Decreto Municipal nº 01/2026, incluindo notificação, instrução, relatório e decisão pela autoridade competente, com registros no processo da OS e/ou do credenciamento, conforme o caso.

13. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Do foro

13.1.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste credenciamento e das contratações dele decorrentes que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Das disposições finais

13.2.1. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser observado em conjunto com o **Edital de Credenciamento**, seus anexos e demais peças técnicas, prevalecendo as regras do instrumento convocatório em caso de especificações complementares, desde que não contrariem a legislação aplicável.

13.2.2. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme previsto no edital e no regulamento municipal, com execução **sob demanda**, por meio de **Ordens de Serviço (OS)** registradas no **Sistema Credenciamei**, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte do Município.

13.2.3. Todos os atos, comunicações e registros do credenciamento e das execuções dele decorrentes deverão observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como assegurar **rastreabilidade e transparência**, especialmente quanto à seleção pelo **maior desconto**, à aplicação de descontos mínimos, e à conferência da base referencial do **Sistema Traz Valor**.

13.2.4. A Credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica/operacional que fundamentaram seu credenciamento, sob pena de suspensão e/ou descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 064/2025** (credenciamento), no **Decreto Municipal nº 01/2026** (sanções) e demais normas municipais aplicáveis, bem como em conformidade com os princípios gerais das contratações públicas.

13.2.6. O extrato do edital e das contratações dele decorrentes deverá ser publicado na forma exigida pela legislação, inclusive com registro no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, quando aplicável, e no Diário Oficial do Município, assegurando publicidade e controle social.

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****A****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS****A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO****ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição como **credenciada** para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Lote	Linha	Piso mínimo de desconto – Peças (%)	Aceite	Piso mínimo de desconto – Serviços (%)	Aceite
1	FIAT - LEVE	14.25	() SIM () NÃO	13.00	() SIM () NÃO
2	GM - LEVE	13.50	() SIM () NÃO	12.25	() SIM () NÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3	RENAULT - LEVE	12.75	() SIM () NÃO	11.50	() SIM () NÃO
4	VOLKSWAGEN - LEVE	14.25	() SIM () NÃO	13.00	() SIM () NÃO
5	FORD - LEVE	12.00	() SIM () NÃO	10.75	() SIM () NÃO
6	MITSUBISHI - LEVE	12.00	() SIM () NÃO	10.75	() SIM () NÃO
7	HONDA - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
8	YAMAHA - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
9	JTZ/HAOJUE - LEVE (MOTOCICLETAS)	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
10	FORD - MÉDIO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
11	VOLKSWAGEN - MÉDIO	12.75	() SIM () NÃO	11.50	() SIM () NÃO
12	AGRALE - MÉDIO	13.75	() SIM () NÃO	12.50	() SIM () NÃO
13	CHEVROLET - MÉDIO	14.00	() SIM () NÃO	12.75	() SIM () NÃO
14	NISSAN - MÉDIO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
15	RENAULT - MÉDIO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
16	FIAT - MÉDIO	15.00	() SIM () NÃO	13.75	() SIM () NÃO
17	CITROËN - MÉDIO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
18	MERCEDES-BENZ - MÉDIO	14.00	() SIM () NÃO	12.75	() SIM () NÃO
19	TOYOTA - MÉDIO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
20	VOLKSWAGEN - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
21	MERCEDES-BENZ - PESADO	14.50	() SIM () NÃO	13.25	() SIM () NÃO
22	MARCOPOLO/VOLARE - PESADO	13.75	() SIM () NÃO	12.50	() SIM () NÃO
23	IVECO - PESADO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
24	JINBEI - PESADO	12.50	() SIM () NÃO	11.25	() SIM () NÃO
25	CATERPILLAR - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
26	NEW HOLLAND - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

27	VOLVO - PESADO	12.75	() SIM () NÃO	11.50	() SIM () NÃO
28	JCB - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
29	XCMG - PESADO	12.75	() SIM () NÃO	11.50	() SIM () NÃO
30	MASSEY FERGUSON - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
31	RANDON - PESADO	12.75	() SIM () NÃO	11.50	() SIM () NÃO
32	KOMATSU - PESADO	13.25	() SIM () NÃO	12.00	() SIM () NÃO
33	STIHL – ROÇADEIRA/MOTOSSERRA	11.75	() SIM () NÃO	10.50	() SIM () NÃO
34	BETONEIRA	11.75	() SIM () NÃO	10.50	() SIM () NÃO

PREPOSTO PARA CONTATO

- Nome: _____
- E-mail: _____
- Telefone/Celular: _____

DADOS BANCÁRIOS :

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____
- Tipo: _____

DECLARAÇÕES

Declaro que conheço e aceito integralmente as condições do Edital e do TR, especialmente:

- execução por **OS no Sistema Credenciamei**;
- seleção por **maior desconto**, respeitado o piso mínimo;
- apuração de preços pela referência do **Sistema Traz Valor**;
- prazos, garantias, fiscalização, glosas, pagamento e sanções.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ



**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/26, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
2. Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
3. Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
5. Que concorda com a proposta do edital de credenciamento e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que dispõe de **estrutura mínima**, incluindo mão de obra e ferramental compatíveis com o lote/linha, especialmente quando envolver **linha diesel, veículos pesados, máquinas e equipamentos**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. Compromisso de emissão de **diagnóstico e orçamento** quando aplicável, e de execução conforme ordem de serviço autorizada;
9. Compromisso de fornecimento de **peças novas, rastreáveis e compatíveis**, vedadas peças usadas/recondicionadas/remanufaturadas, salvo hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela Administração.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

CREDENCIADA: _____

CNPJ: .. / ____ -

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da lei e do edital.

1. DAS PARTES

1.1. CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, inscrito no CNPJ sob o nº **24.616.187/0001-10**, com sede na **Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº **001053159** SSP/MS e CPF nº **836.177.101-82**, doravante denominado **CREDENCIANTE**.

1.2. CREDENCIADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____ / _____, neste ato representada por _____, (cargo) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Termo decorre do **procedimento auxiliar de credenciamento**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial arts. 74, § 3º, 78 e 79, bem como pelo **Decreto Municipal nº 064/2025** (credenciamento), pelo **Decreto Municipal nº 001/2026** (sanções) e demais normas aplicáveis.

2.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição:

- a) o **Edital do Credenciamento nº 001/2026** e seus anexos;
- b) o **Termo de Referência** do Processo Administrativo nº 001/2026;
- c) o requerimento/formulário de inscrição, a proposta de desconto e os documentos de habilitação da CREDENCIADA;
- d) os registros e documentos gerados no **Sistema Credenciamei** relacionados a cada **Ordem de Serviço (OS)**.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1. Constitui objeto do presente Termo o **credenciamento de empresas para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas, equipamentos e motocicletas** da frota do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, **por lote/linha (montadora/categoria)**, conforme condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. O credenciamento será realizado em **caráter paralelo, contínuo e não excludente**, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições objetivas de desconto (piso mínimo) e operacionais.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO (SOB DEMANDA) E DO SISTEMA CREDENCIAMEI

4.1. A execução do objeto ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão e registro de **Ordens de Serviço (OS)** no **Sistema Credenciamei** (plataforma oficial do Município), sendo **vedada** a execução fora do fluxo e registros do sistema, salvo hipóteses excepcionálistimas previstas no edital e formalmente justificadas.

4.2. Fluxo mínimo obrigatório por OS:
OS → (diagnóstico/orçamento, quando aplicável) → autorização formal → execução/fornecimento → relatório → recebimento/atesto → pagamento.

4.3. É **vedado** iniciar fornecimento de peças e/ou execução de serviços sem a **seleção** e a **autorização formal** registradas na OS, quando o fluxo assim exigir.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO POR LOTE/LINHA, DO DESCONTO E DA SELEÇÃO EM CADA OS

5.1. O credenciamento e a execução ocorrerão **por lote/linha (montadora/categoria)**, podendo a CREDENCIADA requerer credenciamento para:

a) **Peças e Serviços**, conforme previsto no edital/TR.

5.2. A CREDENCIADA declara que se credencia para os seguintes lotes/linhas e escopos, com os descontos ofertados (preencher conforme o caso):

Lote	Linha (montadora/categoria)	Escopo (Peças / Serviços / Ambos)	Desconto – Peças (%)	Desconto – Serviços (%)

5.3. Piso mínimo (aceitabilidade): Os descontos ofertados deverão ser **iguais ou superiores** aos **percentuais mínimos (piso)** definidos no Termo de Referência (tabela por lote/linha e por natureza: peças/serviços), sob pena de indeferimento do credenciamento e/ou desclassificação de proposta em OS.



5.4. Critério de seleção em cada OS: Entre as propostas aptas (que respeitem o piso e as condições operacionais objetivas da OS), será selecionada a proposta de **MAIOR DESCONTO (%)**, separadamente para **peças** e/ou **serviços**, conforme a OS.

5.5. Empate: Em caso de empate no maior desconto, será selecionada a proposta **registrada primeiro** no Sistema Credenciamei, conforme data e hora da plataforma, com evidência juntada ao processo da OS.

5.6. Prazo para apresentação de proposta: O prazo para apresentação de proposta na OS será o definido no TR/Edital (referência: **01 (um) dia útil** do disparo da OS), observado o calendário do Município.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOS PADRÕES TÉCNICOS (PEÇAS E SERVIÇOS) E DOS PRAZOS

6.1. Peças – condições mínimas:

- a) deverão ser **novas**, compatíveis com o bem atendido, com procedência regular e **nota fiscal**;
- b) deverão possuir **rastreabilidade**, com identificação mínima (marca e código/part number e, quando aplicável, lote);
- c) é **vedado** fornecer/aplicar peças **usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou similares**, salvo previsão expressa no edital e **autorização formal** na OS, com justificativa técnica e garantia;
- d) admitir-se-ão peças **originais/genuínas** ou **primeira linha/fabricante**, conforme critérios do TR e referências do Sistema Traz Valor.

6.2. Serviços – escopo mínimo: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparos, substituições, regulagens, testes finais e liberação do bem, conforme TR e OS, com observância de boas práticas e segurança.

6.3. Prazos referenciais (salvo OS com regra específica):

- a) diagnóstico/orçamento (quando aplicável): até **02 (dois) dias úteis**;
- b) fornecimento de peças (quando autorizadas): até **03 (três) dias úteis**;
- c) execução de serviços (quando autorizados): até **05 (cinco) dias úteis**;
- d) atendimentos urgentes: início em até **24 (vinte e quatro) horas**, conforme criticidade registrada na OS.

6.4. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente, de imediato, qualquer intercorrência que impacte prazos, apresentando justificativa técnica e novo prazo estimado para anuência na OS.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. A prestação do objeto não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e o CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA plena responsabilidade por pessoal, encargos, tributos e demais obrigações.

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



8.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das previstas no Edital e no TR:

- a) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnica/operacional;
- b) apresentar propostas no Sistema Credenciamei no prazo da OS, respeitando o piso mínimo;
- c) executar/fornecer somente após seleção e autorização registradas na OS, quando exigidas;
- d) apresentar diagnóstico e orçamento detalhado quando aplicável, discriminando serviços, peças, quantidades, prazos, referência do Traz Valor e desconto aplicado;
- e) cumprir prazos e padrões técnicos do TR, do edital e da OS;
- f) assegurar rastreabilidade documental por OS (OS, orçamento aprovado quando aplicável, relatório de execução, relação de peças com marca/código, evidências do Traz Valor quando exigidas, nota fiscal);
- g) garantir os serviços e peças, realizando correções/substituições sem ônus quando caracterizada responsabilidade;
- h) cooperar com a fiscalização, prestando informações e permitindo verificações;
- i) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, pneus e similares), apresentando comprovantes quando solicitado;
- j) não subcontratar integralmente; subcontratação parcial apenas para serviços especializados, mediante autorização prévia e expressa na OS, mantendo responsabilidade integral;
- k) observar a vedação de conflito de interesses e a vedação de participação de profissionais que integrem o quadro funcional do Município, conforme TR/Edital;
- l) não cobrar qualquer taxa, complemento ou valor direto de servidores/usuários, sendo vedada cobrança fora do faturamento regular e do fluxo da OS.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) registrar as demandas e emitir OS no Sistema Credenciamei;
- b) selecionar o credenciado conforme regras objetivas (maior desconto e desempate) e registrar nos autos da OS;
- c) autorizar formalmente a execução quando aplicável, e acompanhar prazos e registros;
- d) designar gestor e fiscais, assegurando meios para fiscalização;
- e) receber, atestar ou recusar serviços/fornecimentos em desconformidade;
- f) processar pagamentos após recebimento/atesto e validação documental, observadas retenções legais;
- g) aplicar sanções e adotar providências administrativas quando constatado descumprimento, conforme legislação e edital.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DO SISTEMA TRAZ VALOR E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

10.1. O valor a ser pago por OS será apurado com base no **Sistema Traz Valor**, adotado pelo Município como base oficial de consulta, aplicando-se o **desconto (%)** selecionado para a OS, separadamente para **peças** e **serviços**, conforme TR/Edital.

10.2. Para fins de faturamento e conferência, a CREDENCIADA deverá indicar no orçamento e no faturamento:

- a) o valor de referência consultado no Traz Valor;



- b) o desconto (%) aplicável;
- c) o valor final após desconto;
- d) evidência da consulta ao Traz Valor (relatório/mapa/print), quando exigida.

10.3. Quando item/serviço não constar no Traz Valor, a forma de precificação dependerá de **autorização prévia** da Administração, com justificativa e pesquisa complementar, conforme edital/TR, sendo vedada cobrança sem validação.

11. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações indicadas no **DFD nº 01, de 05/01/2026**, observadas as naturezas de despesa e fontes de recurso aplicáveis a cada Secretaria/Unidade usuária, mediante prévio empenho.

11.2. Para referência (conforme TR/DFD), as dotações incluem, entre outras:

- a) **Prefeitura Municipal (Administração Direta):** Secretaria de Administração (Fichas 052 a 057), Planejamento e Finanças (Fichas 109 a 116), Gabinete (Fichas 022 a 025), Obras e Serviços Urbanos (Fichas 686 a 753, inclui 691 e 755), Educação (Fichas 317, 385, 335, 3411 e 322), Desenvolvimento Econômico Rural (Fichas 808, 785, 811 e 787), Desenvolvimento Econômico e Social (Ficha 487), Assuntos Indígenas (Fichas 916 a 924);
- b) **Fundo Municipal de Saúde:** (Fichas 146 a 149; 191 a 203; 255 a 265);
- c) **Fundo Municipal de Assistência Social:** (Fichas 595 a 597).

11.3. Por se tratar de credenciamento sob demanda, os pagamentos ficam condicionados à efetiva execução e recebimento, ao empenho e à disponibilidade orçamentária/financeira do exercício.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado **por OS/medição aprovada**, após o recebimento e atesto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos no TR/Edital.

12.2. Prazo: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do protocolo da nota fiscal devidamente atestada, salvo disposição diversa no edital/contrato, respeitadas retenções tributárias legais.

12.3. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá estar vinculada à OS e acompanhada, quando aplicável, de: OS com registros de seleção/autorização/conclusão, orçamento aprovado, relatório de execução, relação de peças (marca/código/quantidades) e evidência do Traz Valor quando exigida.

12.4. Regularidade: Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação de regularidade fiscal/trabalhista quando exigida para liquidação, conforme edital e normas aplicáveis.

12.5. Glosas: Divergências de desconto, ausência de rastreabilidade/documentos, execução sem autorização, ou não conformidade técnica poderão ensejar glosa e suspensão do pagamento até saneamento, com registro na OS.



13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Considerando que os valores de referência são os constantes do **Sistema Traz Valor** na data da consulta/OS, não se aplica reajuste sobre “tabela fixa de preços”.

13.2. O **desconto (%)** ofertado e aceito para cada lote/linha deverá ser mantido durante a vigência, observadas as regras do edital/TR.

13.3. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, deverá ser formalizado e instruído com justificativa e documentação, sendo analisado conforme a **Lei nº 14.133/2021** e as regras do edital/TR, sem afastar o controle de vantajosidade e a motivação administrativa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo CREDENCIANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 117 a 121, do TR e do edital, com registros no Sistema Credenciamer e nos autos das OS.

14.2. Gestor do Credenciamento: HANATIEL MOURA DOS SANTOS.

14.3. Fiscais setoriais (conforme TR):

- a) Secretaria Municipal de Educação: **Gilberto da Silva Flausino Barbosa – Mat. 1687-1;**
- b) Educação – Transporte Escolar: **Marcos Tamborin Yamashita – Mat. 1034-3;**
- c) Assuntos Indígenas: **Clênio Reginaldo França Dias – Mat. 1338-7;**
- d) Saúde: **Marcos Antônio Brasil de Souza – Mat. 1127-2;**
- e) Assistência Social: **Everton Coelho Santos – Mat. 2435-2;**
- f) Gabinete: **Evander Oliveira Diogo – Mat. 1764-1;**
- g) Desenvolvimento Rural: **Luiz Carlos Zacarin – Mat. 1005-1;**
- h) Obras e Serviços Urbanos: **Valdir Vieira dos Santos – Mat. 673-5;**
- i) Administração: **Gonçalo Flausino Barbosa Filho – Mat. 177-1;**
- j) Planejamento e Finanças: **Lucinei de Souza Domingues – Mat. 1046-1;**
- k) Desenvolvimento Econômico e Social: **Sandro Garcia de Deus – Mat. 1157-2.**

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela plena e correta execução do objeto, inclusive quanto a danos decorrentes de falhas, vícios ou defeitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163)** e no **Decreto Municipal nº 001/2026**, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização civil e outras medidas cabíveis.

15.2. Sem prejuízo do regramento do Decreto Municipal nº 001/2026 e do edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso e com motivação:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

15.3. Multas (parâmetros referenciais, conforme edital/TR e Decreto Municipal nº 001/2026):

- a) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da OS não cumprida no prazo, quando houver atraso injustificado;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da OS/contratação aplicável, quando houver recusa injustificada em assinar/aceitar o instrumento ou cumprir formalidades essenciais previstas no edital (quando aplicável ao caso concreto);
- c) multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da OS, em hipóteses como: criar embaraços à fiscalização; transferir/ceder obrigações sem autorização; executar em desacordo com especificações; desatender determinações da fiscalização;
- d) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da OS/contratação aplicável, quando: houver atraso superior a 30 dias sem justificativa; recusa injustificada de execução; ou quando houver dano por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, sem prejuízo da reparação integral.

15.4. As penalidades poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas na forma prevista no edital e na legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

16.1. Constituem motivos para credenciamento/rescisão, dentre outros previstos em lei, edital e TR: descumprimento de cláusulas; perda superveniente de habilitação; informações falsas; reiteradas não conformidades; inexecução injustificada de OS; e demais hipóteses legais, observando-se o devido processo.

16.2. A CREDENCIADA poderá solicitar credenciamento mediante notificação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da conclusão de OS em andamento e das responsabilidades pendentes.

16.3. Alterações deste Termo ocorrerão por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, na forma da legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. A vigência será de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

17.2. Poderá ser prorrogado, por interesse público e conveniência administrativa, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de credenciamento e observadas as formalidades legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA PUBLICIDADE



18.1. O extrato do presente Termo será publicado na forma legal, inclusive no **PNCP** quando aplicável, e nos canais oficiais do Município, sem prejuízo da publicidade no Sistema Credenciamei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO

19.1. Vinculam-se a este Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 001/2026, seus anexos, o TR, e as regras de execução por OS no Sistema Credenciamei, dos quais a CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento e compromete-se a cumprir.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Dois Irmãos do Buriti/MS**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti/MS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – Prefeito Municipal

CREDENCIADA: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____